



27 DE DEZEMBRO  
1990

# GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

## GABINETE DA PREFEITA



### LEI Nº 397/2022

Catunda/CE; 08 de agosto de 2022.

“Fixa o piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do município de Catunda/CE e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial profissional mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Catunda, a partir de maio de 2022, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Catunda/CE.

**§1º** - O valor do piso das categorias a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), atualizados, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional.

**§2º** – o pagamento do proporcional do piso das categorias a que se refere o *caput* deste artigo, relativo aos meses de maio e junho de 2022, será realizado na folha de pagamento do mês de julho de 2022.

**§3º** – o valor do piso será repassado às categorias de acordo com o repasse da União, através do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Catunda/CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2022, revogando expressamente a Lei Municipal nº 389/2022 e todas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

**RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL